



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 497

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEIO DO PROJETO DENOMINADO “PDLS – PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL” ADMINISTRADO PELO SEBRAE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a abrir CRÉDITO ESPECIAL para implantação do Projeto PDLS – Plano de Desenvolvimento Local Sustentável administrado pelo SEBRAE/ES em parceria com a AMUNES e os dez (10) municípios alvo, incluindo-se Vila Valério/ES, objetivando a organização e o estímulo ao desenvolvimento com aproveitamento das potencialidades e ação coordenada com as diretrizes de ordenamento territorial; estimular o fortalecimento do associativismo; subsidiar políticas de apoio às pequenas e micro empresas; e outras conforme plano de trabalho proposto.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a implantação do projeto e o cumprimento da obrigação assumida no termo de adesão ao convênio nº 002/2009 celebrado entre o SEBRAE/ES e a AMUNES;

**Art. 3º** - O valor do crédito especial é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial que receberá a seguinte classificação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério  
410 – SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
041220192019 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
3.0.00.00.000 – Despesas  
3.3.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.30.00.000 – Outras despesas Correntes  
3.3.39.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.39.04.100 – Contribuições.....R\$ 7.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 4º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério  
310 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
041280122013 – Administração e Treinamento de Recursos Humanos  
333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de agosto de 2010.

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças